

1. Documento: 5273-2023-42

1.1. Dados do Protocolo

Número: 5273/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Água Mineral

Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 09/02/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: CLAUDIRG

Data de Inclusão: 11/07/2023 15:37

Descrição: Aquisição de água mineral, item 12 do PCA.

1.2. Dados do Documento

Número: 5273-2023-42

Nome: Termo de Referência - retificado em 16.06.23.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 16/06/2023 16:27

Descrição: Termo de Referência - retificado em 16.06.23

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	16/06/2023 16:27

Documento Gerado em 06/03/2024 18:13:38

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2	FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5	MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
6	MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
8	DO REAJUSTE
9	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
15	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXOS

ITEM	TÍTULO
ANEXO I	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021
(Processo e-PAD n. 5273-2023)



1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, potável e não gasosa, acondicionada em: garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo e em copos de 200 (duzentos) ml, incluindo o serviço de entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte localizados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rotulo do produto, acondicionado em garrações de policarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo.	445485	Galão de 20L	480
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa contendo 48 unidades .	445484	Caixas com 48 copos de 200ml	960

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O fornecimento de água mineral potável, seja em galões ou copos descartáveis é uma demanda contínua para atendimento de magistrados, servidores e autoridades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho

1.4. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento da água mineral em galão obedecerá ao regime de comodato, sendo os galões vazios devolvidos à Contratada a cada nova entrega de água.

1.7. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade contínua de fornecimento de água mineral em garrafas de 20 (vinte) litros para Unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte, que não possuem aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos, e atendimento a eventos de caráter institucional, especialmente ações de treinamento diversos.

2.2. Ademais, o contrato 22FR005 encerrará sua vigência em 26/06/2023 e, por ser a água mineral essencial a manutenção da saúde dos magistrados, servidores e visitantes, uma nova contratação é indispensável.

2.3. A aquisição de água mineral acondicionada em copos de 200 (duzentos) ml faz-se necessárias para atendimento aos eventos específicos, de grande relevância e repercussão no TRT da 3ª Região, dos quais participam magistrados, servidores e autoridades de âmbito municipal, estadual e federal, entre elas integrantes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, além de personalidades das mais diversas áreas. Tais formas de acondicionamento se demonstram mais adequados a esse tipo de evento, proporcionando praticidade para o consumo e maior segurança sanitária.

2.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa a atender à sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública moderna.

2.5. Água é um item indispensável a sobrevivência humana. Principalmente quando falamos de ser humano a água a ser consumida deve ser de qualidade, sem aspecto de sujidades, límpida e com sabor agradável. Considerando que o objeto em comento é de vital importância a subsistência humana acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

2.6. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, sendo assim, o fornecimento de água mineral objeto desta aquisição deverá ser feito de forma parcelada.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender as características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2: Descrição dos itens:

3.2.1 – Água Mineral natural, sem gás, em garrafão retornável

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros

Material da embalagem: água mineral, não gasosa e potável, em garrafões de polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Fornecimento de vasilhame a título de empréstimo.

Periodicidade mínima mensal conforme solicitação do Contratante, sendo que o quantitativo estimado é de 40 galões mensais, totalizando o estimado de 480 galões anuais.

3.2.2 – Água Mineral natural, sem gás em caixas com 48 copos (cada) de 200 ml

CATMAT: 445484

Unidades de fornecimento: 200 duzentos (ml)

Tipo de embalagem: copos

Material: água mineral não gasosa e potável, em embalagens descartáveis, com tampa aluminizada, em copos de polietileno.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

Periodicidade mínima mensal conforme solicitação do Contratante, sendo que o quantitativo estimado é de 20 (vinte) caixas contendo 48 copos de 200ml, num total de 960 copos anual.

3.3. Os garrafões deverão ser transparentes, bem conservados e conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto, atendendo a todas exigências da legislação vigente sobre a utilização de vasilhames plásticos retornáveis para envase.

3.4. Os copos deverão ser em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, bem conservados e conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto, atendendo a todas as exigências da legislação vigente.

3.5. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoque e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, sendo assim, o fornecimento de água mineral objeto desta aquisição deverá ser feito de forma parcelada, mediante solicitação de acordo com a necessidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT para aquisição de bens (subitem 1.1.4.1), em especial:

4.1.1. Os produtos deverão atender às características e procedimentos regulamentares nas Resoluções Anvisa nºs 274 e 275/2005;

4.1.2. Conforme as Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 (atual Agência Nacional de Mineração), os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 1422:2013 e 14328:2011.

4.1.3. Os produtos deverão trazer impressos a data de limite 3 (três) anos de vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas referidas no item anterior, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.1.4. Os rótulos dos produtos deverão possuir as informações previstas na Portaria MME nº 470/1999.



Da exigência de amostra:

4.2. Não haverá necessidade de apresentar amostra.

Da subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação em de empresas reunidas em consórcio:

4.4. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Da Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5 – MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, e ocorrerá de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual.

5.2. A Contratada deverá entregar a água mineral acondicionada em copos plásticos de 200 (duzentos) ml e em garrações plásticos de 20 (vinte) litros cheios, devendo coletar os garrações vazios nos endereços indicados no subitem 5.7 deste TR, de acordo com a necessidade do Contratante, obrigando-se a conceder por empréstimo os invólucros de 20 litros para acondicionamento da água mineral. Havendo mudança de endereço de quaisquer das sedes indicadas neste Termo, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, ou, ainda, na ocorrência de ocupação de outros imóveis pelo TRT 3ª Região, com endereços diversos dos informados, os mesmos deverão ser incluídos na rota de entrega.

5.3. A primeira entrega será feita totalmente com cessão gratuita de garrações por empréstimo, sem qualquer reposição de garrações vazios à Contratada, obedecendo às especificações deste Termo de Referência. Nos fornecimentos subsequentes, após o consumo da água pelo Contratante, ocorrerá a devolução dos garrações vazios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

5.4. O Contratante solicitará à Contratada, às segundas-feiras e quartas-feiras, mediante e-mail ou ligação telefônica, a quantidade de garrações e copos a serem entregues.

5.4.1. As solicitações realizadas às segundas-feiras deverão ser entregues às quartas-feiras e as solicitações realizadas às quartas-feiras deverão ser entregues às sextas-feiras, nos horários de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Na ocorrência de feriados nesses dias, a entrega deverá ser realizada de acordo com o informado pelo fiscal do contrato.

5.4.2. O Contratante poderá requerer atendimento emergencial, caso em que a entrega deverá ocorrer em até duas horas, contadas da solicitação.

5.5. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

5.6. A Contratada só poderá recolher o garrafão após o consumo da água, podendo a Contratante utilizá-lo até o término de sua validade, mesmo após o fim da vigência contratual.

5.7. Endereços das Unidades deste Regional em Belo Horizonte para entrega e coleta dos bens:

- Edifício Sede e Anexos: Av. Getúlio Vargas, 225, 265 – Bairro Funcionários;

5.8. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretária de Gestão de serviços
- b) Gestor Substituto: Chefe de Gabinete

6.2. **Fiscais Administrativos:**

- a) Fiscal: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
- b) Fiscal substituto: Leonardo Delgado

6.3. **Fiscais Setoriais:**

- a) Fiscal: Silvana dos Santos Rocha;
- b) Fiscal substituto: Vitalina Carlos Pimenta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art.117, § 1º).

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Além do disposto acima a fiscalização contratual deverá:

6.12.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.12.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

6.12.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

6.12.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

6.12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



solicitados pela Contratada.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal setorial do Contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento do bem, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Tendo o fiscal setorial do contrato realizado o recebimento provisório de todos os galões e copos fornecidos no mês, será autorizada pelo Contratante a emissão de nota fiscal referente à totalidade dos fornecimentos realizados naquele respectivo mês.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Da Liquidação e do Pagamento

7.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- e) o valor a pagar: e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc.II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.13. Considerar-se-à como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

n. 14.133.2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Contratante.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23.1. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

7.24. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.25. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.1.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Será declarado vencedor desta contratação direta o participante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto contratado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.

9.2. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.2.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

9.3. Documentação condicionante para a contratação

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Declaração Conjunta (Anexo I deste Termo - modelo)
- b) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação).
- d) Documento de identificação dos sócios da empresa.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- f) Certidão demonstrativa de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Certidão Demonstrativa de regularidade perante a Dívida Ativa da União Federal.
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

9.4. Critério de Seleção

9.4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

9.4.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para estimativa do valor unitário de cada item considerou-se a média de preços praticados no mercado e em contratações públicas, conforme demonstrado abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

ESTIMATIVA DE VALOR A SER PAGO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO																	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	FORNECEDORES			PAINEL DE PREÇOS						MÉDIA MENSAL SEM DESCARTE DE ORÇAMENTO	MÍNIMO ACERTÁVEL	VALOR MÉDIO ESTIMADO MENSAL (SEM DESCARTE DE	QUANTIDADE GALÕES E COPOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL	
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	ÓRGÃO PÚBLICO (1)	ÓRGÃO PÚBLICO (2)	ÓRGÃO PÚBLICO (3)	ÓRGÃO PÚBLICO (4)		ÓRGÃO PÚBLICO (5)						ÓRGÃO PÚBLICO (6)
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rótulo do produto, acondicionado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze)	GALÃO	R\$ 14,96	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,69	R\$ 18,00	R\$ 19,23	R\$ 19,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,64	R\$ 11,65	R\$ 16,64	480	R\$ 7.987,80
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	COPO9S	R\$ 0,94	R\$ 0,95	R\$ 0,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,99	R\$ 1,32	R\$ 0,63	R\$ 0,44	R\$ 1,01	960	R\$ 969,60
TOTAL																R\$ 8.957,40	
* Considerando que os preços estão similares não houve necessidade de aplicação de descarte.																	

10.2. O custo total estimado para aquisição de água mineral em galões de 20 (vinte) litros e copos de 200 (duzentos) ml, alcançou o montante de **R\$ 8.957,40 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificação	Quantitativo anual	Valor Unitário Médio (R\$)	Intervalo de lances Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Médio Anual Estimado (R\$)	Intervalo de lances Valor Médio Anual Estimado (R\$)
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rótulo do produto, acondicionado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo	480	16,64	R\$ 0,16	7.987,80	R\$ 79,87
2	Água mineral sem gás, acondicionada copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa	960	1,01	R\$ 0,01	969,60	R\$ 9,69



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

contendo 48 unidades.					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO				R\$ 8.957,40	R\$ 89,57

10.3. Será adotado modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta considerou o percentual de 0,1%.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos em quantidade e qualidade indicadas nas especificações deste Termo de Referência, observando o prazo estipulado, conforme autorização prévia do CONTRATANTE, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.2. Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem contaminados ou danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.3. Coletar os garrafões vazios a cada nova entrega.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

- 12.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos bens, como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do produto pelo CONTRATANTE.
- 12.5. Observar as normas legais a que está sujeita a atividade de industrialização e distribuição dos produtos contratados.
- 12.6. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.
- 12.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.
- 12.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicá-lo.
- 12.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a entrega dos bens.
- 12.10. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, as entregas dos produtos novos e as retiradas dos produtos a serem substituídos.
- 12.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento licitatório.
- 12.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.13. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do produto.
- 12.14. Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se outro prazo não for estipulado.
- 12.15. Caso não seja a empresa envasadora da água mineral e detentora da concessão de lavra, conseqüentemente, responsável perante o DNPM –Departamento Nacional de Produção Mineral (Atual Agência Nacional de Mineração) e demais entidades e órgãos fiscalizadores, apresentar o “Alvará de Autorização Sanitária” para exercício da atividade correlata ao objeto da contratação, quando da contratação e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 12.16. Fornecer documento comprobatório da aprovação do rótulo, com classificação da água, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Atual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

Agência Nacional de Mineração), quando da contratação e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

12.17. Fornecer laudo “Estudo *in loco* para Relatório de Pesquisa em Água Mineral” completo, compreendendo análise físico-química, química e bacteriológica da “Água Mineral”, emitido pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil / Laboratório de Análises Mineraias – LAMIM, o qual deve incluir os parâmetros estabelecidos pela Resolução RDC n.º 274/2005, emitido há no máximo 12 (doze) meses, quando da contratação e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

12.18. Fornecer laudos de análise microbiológica dentro dos padrões definidos pela Resolução RDC nº 275 de 22 de setembro de 2005 – “Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural” – ANVISA, referentes aos quatro últimos trimestres, quando da contratação e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

12.19. Fornecer licença ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso.

12.20. Fornecer declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução ANVISA RDC nº 173/2006 e com as normas constantes da ABNT NBR 14638:2011.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.1 – Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023, (item 12), deste Tribunal.

15 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta não está alinhada a nenhum Objetivo Estratégico constantes do Plano Estratégico deste Tribunal.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços Terceirizados

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- Que não possui empregados (as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) representante

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Água Mineral sem gás, de procedência e validade					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria e Gestão de Serviços e Terceirizados
Termo de Referência

1	expressa no rótulo do produto, acondicionado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo.	445485	Galão de 20L	480		
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa contendo 48 unidades .	445484	Caixas com 48 copos de 200ml	960		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Dados da empresa:

Data de validade: